



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - V DIOJATEÍ - N. 1086

JATEÍ-MS, QUARTA FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2021

PÁGINA 01 DE 05

<p>PREFEITO MUNICIPAL <b>ERALDO JORGE LEITE</b></p> <p>Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO</p> <p>Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA</p> <p>Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ</p> <p>Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE</p> <p>Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO</p> <p>Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE</p>	<p>Secretário Municipal de Saúde CÉLIO APARECIDO BALASSO</p> <p>Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS</p> <p>Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Fernando Alves de Araújo</p> <p>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA</p> <p>Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA</p> <p>Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES</p>
--	---

### TELEFONES UTEIS

<b>Prefeitura</b>	<b>(067) 3465 1133</b>
<b>Câmara Municipal</b>	<b>(067) 3465 1137</b>
<b>Conselho Tutelar</b>	<b>(067) 3465 1145</b>
<b>Correios</b>	<b>(067) 3465 1212</b>
<b>CRAS</b>	<b>(067) 3465 1019</b>
<b>CREAS</b>	<b>(067) 3465 1152</b>
<b>DETRAN</b>	<b>(067) 3465 1108</b>
<b>Energisa</b>	<b>(067) 3465 1401</b>
<b>Hospital Santa Catarina</b>	<b>(067) 3465 1132</b>
<b>JATEIPREV</b>	<b>(067) 3465 1008</b>
<b>Polícia Civil</b>	<b>(067) 3465 1121</b>
<b>Polícia Militar</b>	<b>(067) 3465 1122</b>
<b>Sanesul</b>	<b>(067) 3465 1288</b>

### SUMÁRIO

<b>Sumário</b>	<b>PAG</b>	<b>01</b>
<b>Atos do Poder Executivo – Resultado de Adjudicação da licitação</b>	<b>PAG</b>	<b>02</b>
<b>Termo de Encerramento</b>	<b>PAG</b>	<b>03</b>
<b>Lei</b>	<b>PAG</b>	<b>04</b>
<b>Atos do Poder Legislativo –Portaria</b>	<b>PAG</b>	<b>04</b>

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO****RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021.**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2021, Processo Administrativo nº. 132/2021, que teve por objeto receber proposta para aquisição lubrificantes atendendo a demanda da frota de veículos leves, máquinas e caminhões que compõem a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA de Jateí/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, do tipo menor preço por item, ficando ADJUDICADO em favor da empresa: **COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA**, CNPJ sob o nº. **07.370.626/0001-39**, os itens: 16367 – no valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais), 16373 – no valor unitário de R\$ 11,15 (onze reais e quinze centavos), 16374 – no valor unitário de R\$ 72,95 (setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), 16368 – no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), 16376 – no valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), 16378 – no valor unitário de R\$ 3.499,00 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais), 16381 – no valor unitário de R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais), 16384 – no valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), 16390 – no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), 16393 – no valor unitário de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), 16372 – 80,00 (oitenta reais) e da empresa **CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ sob o nº **14.869.829/0001-30** o item 16375 – no valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais), 16377 – no valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), 16379 – no valor unitário de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), 16380 – no valor unitário de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), 16383 – no valor unitário de R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais), 16369 – no valor unitário de R\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais), 16385 – no valor unitário de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), 16386 – no valor unitário de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), 16387, no valor unitário de R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais), 16388 – no valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais), 16389 – no valor unitário de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); os itens 16391, 16392, 16370 – foram declarados DESERTOS, e o item 16382 – FRACASSADO.

Jateí/MS, 01 de setembro de 2021.

Everaldo Mendonça Santos  
Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02,

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado no dia 31/08/2021, às 10:00h (horário de Brasília) na modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2021, Processo Administrativo nº. 132/2021, que teve por objeto receber proposta para aquisição lubrificantes atendendo a demanda da frota de veículos leves, máquinas e caminhões que compõem a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA de Jateí/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, do tipo menor preço por item, em favor das empresas: em favor da empresa: **COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA**, CNPJ sob o nº. **07.370.626/0001-39**, os itens: 16367 – no valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais), 16373 – no valor unitário de R\$ 11,15 (onze reais e quinze centavos), 16374 – no valor unitário de R\$ 72,95 (setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), 16368 – no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), 16376 – no valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), 16378 – no valor unitário de R\$ 3.499,00 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais), 16381 – no valor unitário de R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais), 16384 – no valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), 16390 – no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), 16393 – no valor unitário de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), 16372 – 80,00 (oitenta reais) e da empresa **CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ sob o nº **14.869.829/0001-30** o item 16375 – no valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais), 16377 – no valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), 16379 – no valor unitário de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), 16380 – no valor unitário de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), 16383 – no valor unitário de R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais), 16369 – no valor unitário de R\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais), 16385 – no valor unitário de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), 16386 – no valor unitário de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), 16387, no valor unitário de R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais), 16388 – no valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais), 16389 – no valor unitário de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, 02 de setembro de 2021.

**Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO****TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2021**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº.03.783.859/0001, com sede administrativa na Av:Bernadete Santos Leite, nº.382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 03 de setembro de 2021, o Contrato Administrativo nº. 063/2021, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **SILVIO BATISTA DO AMARAL NETO-MEI**, inscrita sob o CNPJ DE nº 18.423.892/0001-07, com vigência de 16/06/2021 a 31/12/2021, cujo objeto (aquisição/fornecimento de materiais gráficos atendendo as demandas da administração municipal de Jatei e suas Secretarias).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 03 de setembro de 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**SILVIO BATISTA DO AMARAL NETO-ME**

CONTRATADO

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 064/2020.**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 31 de dezembro de 2020, o Contrato Administrativo n. 064/2020, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **SILVA & AZAMBUJA LTDA-CNPJ-03.285.860/001-07**, com vigência de 13/08/2020 a 31/12/2020, cujo objeto (contratação de empresa especializada em elaboração de projetos e execução de sistema de proteção de descargas atmosférica-SPDA, a ser executado no Parque dq Fogueira ELOI QUELÉ RAMOS, neste Município de Jatei/MS, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 30 de agosto de 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**LEI****LEI MUNICIPAL Nº 749, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

*"Autoriza o Poder Executivo, em nome do município de Jateí/MS, a adquirir a título oneroso, o imóvel que especifica, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, uma área de terras medindo 6,425 hectares, determinada por parte do lote rural n. 42, da quadra n. 29, da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no município de Jateí, devidamente registrada à margem da matrícula nº 8.150, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fátima do Sul, de propriedade do Sr. FERNANDO CÉZAR DA COSTA, brasileiro, solteiro, serralheiro, portador da CI-RG n. 54.214.221-1 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n. 528.125.611-49, residente e domiciliado em Glória de Dourados-MS, na Rua Caçapava, n. 245, bairro Centro.

**§1º** O valor do imóvel de que trata o *caput* foi avaliado em R\$ 800.900,00 (oitocentos mil e novecentos reais), pelo Parecer de Avaliação Mercadológica elaborada pelo Perito Avaliador e corroborado o método adotado pela Comissão de Avaliação de bens móveis e imóveis do município, instituída pelo Decreto 006/2021.

**§2º** As partes contratantes acordaram que o valor da referida aquisição será de **R\$ 743.120,00 (setecentos e quarenta e três mil e cento e vinte reais)**.

**Art. 2º** A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula *ad corpus* e posterior registro na matrícula do bem.

**Art. 3º** O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade, o bem descrito no art. 1º.

**Art. 4º** O pagamento do montante avençado de **R\$ 743.120,00 (setecentos e quarenta e três mil cento e vinte reais)** dar-se-á por meio de transferência bancária no ato da assinatura da escritura pública.

**Art. 5º** O imóvel descrito no art. 1º desta lei será destinado exclusivamente para construção e instalação de Polo Industrial, a ser implantado oportunamente pelo Município com a finalidade de crescimento e geração de renda para a população jateiense.

**Art. 6º** A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 80, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e nos vindouros.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****PORTARIA****PORTARIA Nº 030/CMJ/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

**"Concede férias ao servidor que menciona".**

**EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ**, Presidente da Câmara Municipal de Jateí/MS no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias do Servidor **MAURICIO ROCHA KINTSCHEV** a este Poder Legislativo.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "*o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período*".

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 10 (dez) dias de férias ao Servidor **MAURICIO ROCHA KINTSCHEV**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico Legislativo, sob Matrícula 114, Nível III,, Classe B, referente ao período aquisitivo de 15/05/2020 a 15/05/2021, contados a partir de 08/09/2021, devendo retornar a sua respectiva função em 20/09/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Administração, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 2º -** O Servidor fará jus ao abono de 1/3 (um terço) de seus vencimentos de acordo com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, 08 de setembro de 2021.

**EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ**  
Presidente da Câmara Municipal  
Jateí/MS

### **PORTARIA Nº 031/CMJ/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“Concede férias a servidora que menciona”.**

**EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ**, Presidente da Câmara Municipal de Jateí/MS no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias da Servidora **MARCIA REGINA SOUZA SOARES** a este Poder Legislativo.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, “o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora **MARCIA REGINA SOUZA SOARES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob Matrícula 12, Nível I, Classe J, lotada no quadro permanente de servidores deste Poder Legislativo, referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 01/09/2021, contados a partir de 08/09/2021, devendo retornar a sua respectiva função em 23/09/2021.

**Parágrafo Único:** Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Administração, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 2º** - A Servidora fará jus ao abono de 1/3 (um terço) de seus vencimentos de acordo com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, 08 de setembro de 2021.

**EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ**  
Presidente da Câmara Municipal  
Jateí/MS

